

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024–CAUCAIA/COHAB-CE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB/CE.

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.616.162/0001-06 representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN, com sede na Rua: Coronel Correia nº 1767, Centro, CEP 61600-004, Caucaia/CE, doravante denominada SEFIN, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI, inscrito no CPF sob nº: 241.606.793-15, doravante denominado simplesmente SEFIN e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB/CE "em liquidação"**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por capital público e privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.536/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont, no 1425, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, neste ato representada por sua Liquidante, VILANI PINHEIRO FALCÃO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 135.401.143-00, tendo em vista o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN). RESOLVEM celebrar, por seus representantes legais, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo realizar a cooperação técnica recíproca entre os partícipes no que diz respeito às atividades na área de patrimônio imobiliário, abrangendo intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações, bases de dados, capacitação de seus operadores internos, elaboração, desenvolvimento de ações com vista a atualização cadastral das unidades habitacionais construídas pela COHAB-CE, no Município de Caucaia, em diversos Conjuntos Habitacionais, de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Pela **SEFIN**:

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Aldeota"
- Middle right: "SEFIN"
- Bottom right: "COHAB"

- a) Designar equipe técnica responsável pelas fases de planejamento, execução e acompanhamento das ações a serem realizadas.
- b) Atualizar os cadastros municipais, a partir das informações enviadas pela COHAB-CE, sobre os atuais Proprietários ou Promitentes Compradores das unidades habitacionais localizadas em Conjuntos Habitacionais erigidos pela Companhia no Município de Caucaia, preservando o histórico e a integridade, das informações dos cadastros municipais, bem como, assegurada a isenção nos casos de atualização dos nomes de promitentes compradores, em caso de cessão e transferência da Promessa de Compra e Venda.
- c) Definir regras de limitação de divulgação e disponibilização de dados que possam violar o sigilo fiscal, mormente quanto a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
- d) Manter o sigilo dos dados compartilhados, quando exigido ou necessário.
- e) Emitir normativos para o embasamento legal das ações previstas no presente Termo de Cooperação Técnica, quando necessário.

2.2. Pela **COHAB-CE**:

- a) Designar equipe técnica responsável pelas fases de planejamento, execução e acompanhamento das ações a serem realizadas no escopo da instituição.
- b) Manter e atualizar, preservando o histórico e a integridade, das informações imobiliárias relacionadas as unidades habitacionais dos Conjuntos construídos pela COHAB-CE.
- c) Definir regras de limitação de divulgação e disponibilização de dados que possam violar o sigilo fiscal, mormente quanto a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
- d) Manter o sigilo dos dados compartilhados, quando exigido ou necessário.
- e) Emitir normativos para o embasamento legal das ações previstas no presente Termo de Cooperação Técnica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

- a) Cessão de acesso ao Sistema de Informações Territoriais de Caucaia para os servidores indicados pela COHAB-CE para identificação de imóveis.
- b) Cessão das informações pertinentes aos possuidores/proprietários (mutuários), inscritos na COHAB-CE, para atualização cadastral do Município, com a finalidade de identificar o sujeito passivo do imóvel, e exclusão da Companhia no citado Cadastro.

Handwritten signatures and initials:
BAR
MIL
A

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOBRE A EXECUÇÃO

4.1. A SEFIN e COHAB-CE disponibilizarão servidores de seus quadros para acompanharem a execução deste Termo de Cooperação Técnica e elaborarem relatórios trimestrais de acompanhamento das atividades realizadas, cuja designação dos servidores, deverá ser providenciada através de Portaria, a ser publicada através de imprensa oficial respectiva de cada um dos entes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, inclusive, o de indenizar caso as ações nele previstas não sejam realizadas, qualquer que seja a motivação. Os serviços decorrentes deste Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

5.2. As despesas incorridas na execução do presente Termo de Cooperação são de responsabilidade de cada partícipe executante e, em hipótese alguma poderão ser atribuídas à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, de acordo com a legislação vigente, salvo manifestação contrária, por escrito, de uma das partes conforme CLÁUSULA SÉTIMA do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido sem ônus, a qualquer tempo, pelas partes, mediante comunicação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da finalização das atividades e serviços em andamento, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente Termo de Cooperação Técnica será providenciada pela Companhia de Habitação do Ceará (COHAB-CE) e pela Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, através de imprensa oficial respectiva de cada um dos entes.

8.2. Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá obedecer ao Princípio da Publicidade.

O mencionado princípio é cumprido não apenas com a publicação de seu extrato no Diário Oficial, quando a norma jurídica assim impõe à Administração Pública.

O princípio da publicidade, que não se confunde com a publicação no D.O.U., também estará sendo obedecido quando sua publicação ocorra de outra forma, não restritiva, de amplo acesso à população, como é o caso do sítio oficial da Administração Pública na internet.

Desta forma, a obediência ao mencionado princípio ocorre com a publicação do instrumento assinado pelas partes no sítio oficial da Administração Pública na internet, em analogia ao disposto nos arts. 94 e 174 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021 que assim expressam:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à: (...)

(...)

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal

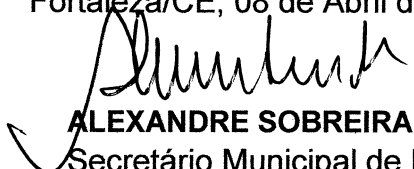
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Capital do Estado do Ceará, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

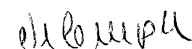
Handwritten signatures and initials:
- "Bar" (likely BARCELONA)
- "MAY" (likely MAYA)

E, por estarem assim, justos e acordados, os convenientes assinam o presente, juntamente com as testemunhas adiantes signatárias.

Fortaleza/CE, 08 de Abril de 2024.



ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Orçamento



VILANI PINHEIRO FALCÃO
Liquidante da COHAB-CE

TESTEMUNHAS

1. Leônica Maria Oliveira Neto

CPF: 291.057.513-34



Bárbara Almeida Ramos
OAB-CE. 27.315

2. João Suzana de L. G. Marques

CPF: 600.068.223-98